

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES	
Secretaria / Fundo: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
CNPJ: 18.557.546/0001-03	
Endereço: RUA PADRE REIS, 84	
Município: CORONEL XAVIER CHAVES	CEP:36.330-000
E-mail: gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Título do Projeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE AÇÕES DE INTERESSE COMUM DE FOMENTO E INCENTIVO DA PECUÁRIA DE CORONEL XAVIER CHAVES	
Público Alvo: PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO	Área de atendimento: PECUÁRIA LEITEIRA
Período de Execução: Início: MARÇO DE 2024	Término: FEVEREIRO 2025

3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA PARCERIA
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, inciso I)**3.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria**

A parceria entre a Prefeitura Municipal e a Associação dos Produtores de Leite de Coronel Xavier Chaves tem como objetivo atender de forma ampla e democrática as ações de fomento e incentivo a pecuária de Coronel Xavier Chaves. Destina-se a promover o Arranjo Produtivo da Pecuária local que vai da inseminação a comercialização de bovinos e leite. Os procedimentos para implementação das ações da parceria incluem:

- A absorção de Inovações Tecnológicas;
- Capacitação e orientação sobre manejos de pastos, corte e armazenagem de milho;
- Acompanhamento nutricional dos animais desde o nascimento a fase adulta de abate e produção de leite;
- Capacitação de manejos de currais e salas ordenhas;
- Assistência veterinária para inseminação artificial e cruzamento natural para escolha e orientação de raças;
- Capacitação e orientação sobre a correta aplicação das instruções normativas para qualidade do leite;
- Acompanhamento individual da qualidade do leite dos produtores;
- Pesquisa de mercado para comercialização da produção coletiva de leite do Município.

3.2. Impacto social esperado com a execução do projeto

As Parcerias entre a Prefeitura Municipal e a Associação dos Produtores de Leite se fortaleceram nestes anos de existência pelo fato de envolver um produto de extrema importância na economia Xavierense o “Leite In Natura”, responsável pela maior fração sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. Este quesito já justifica que a parceria não deva ser analisada como custo na pecuária local e, sim investimento certo e retorno garantido na geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico e social de seus municípios. Além disso, promove geração de emprego e renda, aumento da qualidade do rebanho local, maior visibilidade para os produtores e desenvolvimento da comunidade como um todo.

4. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CORONEL XAVIER CHAVES - APLEI		
CNPJ: 04.634.372/0001-20		
Endereço: RUA PADRE REIS, 84 A		
Município: CORONEL XAVIER CHAVES		C.E.P.:36.330-000
E-mail: apleicxc@yahoo.com.br		
DDD/Tel. Fixo	DDD/Tel. Cel.:(32)99962-2205	
Responsável Legal: MAURO CÉSAR MAGALHÃES		
CPF:963.314.376-49	RG:M.7.208.107	Órgão Emissor:SSP/MG
Endereço residencial: SÍTIO FALHADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES		
E-mail: apleicxc@yahoo.com.br		
Cargo/Função: PRESIDENTE	Mandato: 05/01/2026	

Breve histórico da associação e relato de experiência prévia no objeto da parceria ou em objetos semelhantes

A Associação dos Produtores de Leite de Coronel Xavier Chaves fundada em 21 de agosto de 2001, teve como finalidade principal representar todos os Produtores de Leite do município num período muito turbulento, justamente um ano antes da publicação da Instrução Normativa 51 de 18 de setembro de 2002, que "Aprovou os Regulamentos Técnicos de Produção, Identidade e Qualidade do Leite tipo A, do Leite tipo B, do Leite tipo C, do Leite Pasteurizado e do Leite Cru Refrigerado e o Regulamento Técnico da Coleta de Leite Cru Refrigerado e seu Transporte a Granel, em conformidade com os Anexos a esta Instrução Normativa", período este caracterizado como marco na qualidade do leite onde foram substituídos os latões de leite, onde a coleta acontecia diariamente, para uma coleta mais barata e com mais qualidade **em dia sim e dia não**, diretos dos tanques de expansão isotérmicos.

Recentemente foram editadas as Instruções Normativas 76 e 77 de 26 de novembro de 2018 que respectivamente:

"Aprovou os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A",

"Estabeleceu os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial".

A Instrução Normativa 76 tratou das características e da qualidade do produto na indústria. Enquanto a Instrução Normativa 77 foi definida critérios para obtenção de leite de qualidade e seguro ao consumidor e que englobam desde a organização da propriedade, suas instalações e equipamentos, até a formação e capacitação dos responsáveis pelas tarefas cotidianas, o controle sistemático de mastites, da brucelose e da tuberculose.

Diante deste contexto a Associação dos Produtores de Leite de Coronel Xavier Chaves ganhou credibilidade, expertise e confiabilidade para representar uma atividade marcada por complexidades científicas e tecnológicas, na intermediação de um nicho de mercado que inicia no estabelecimento do Produtor Rural e vai até a plataforma da indústria.

O seu estatuto de Organização da Sociedade Civil contemplou os Produtores Rurais que acreditaram no associativismo e nas atividades coletivas como estratégia de desenvolvimento, bem como os outros Produtores Rurais que por opção do livre mercado ainda não se aderiram ao associativismo, continuando pública e aberta a qualquer momento a entrada de novos produtores.

5. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados/
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II)

Nº	Descrição das metas a serem atingidas	Descrição das atividades ou projetos a serem executados	Parâmetros para aferição do cumprimento das metas. (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, IV)
I	Promover 03 Palestras e ou encontros e 01 Dia de Campo e Cases de Sucessos.	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitar Produtores Rurais sobre Inovações tecnológicas; - Capacitar Produtores Rurais sobre manejos de pastos, corte e armazenagem de milho; - Capacitar Produtores Rurais sobre técnicas nutricionais dos animais desde o nascimento a sua fase adulta de abate e produção de leite; - Capacitar Produtores Rurais sobre manejos de currais e salas ordenhas; 	Nº de eventos realizados conforme lista de presença e fotos.
II	Oferecer Serviço de Assistência Veterinária aos Produtores Rurais – 12 atendimentos	Oferecer Assistência Veterinária diversa; - Oferecer Assistência veterinária para inseminação artificial e cruzamento natural com opção de escolha e orientação de raças	Nº de atendimentos realizados conforme relatório de visitas com procedimento realizado para cada produtor.
III	Acompanhar a produção e o Controle de Qualidade de leite dos Produtores	Apresentar relatório da produção de leite; - Apresentar relatório individual da qualidade de leite; - Apresentar volume médio de leite por vaca por rebanho do produtor;	Nº Planilhas de Excel Gráficos estatísticos
IV	Custear as Despesas com Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil e Obrigações Patronais do Auxiliar de Serviços Administrativo responsável pela Gestão da parceria objeto deste Plano de Trabalho	Proceder o pagamento do Auxiliar de Serviços Administrativo responsável pela Gestão da Parceria objeto deste Plano de Trabalho	Folha De Pagamento ----- Holerite ----- Guias de recolhimento de obrigações trabalhistas
V	Custear Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Proceder o pagamento de Assistência Veterinária; Proceder o pagamento de Honorários Contábeis	Nota Fiscal de Serviços
VI			

**Demonstrar nos quadros acima a forma de execução as atividades ou dos projetos e do cumprimento das metas a eles atreladas (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, III)*

6. RECURSOS PREVISTOS PARA A PARCERIA	
6.1. Repasse financeiro do Executivo Municipal	
Despesas de custeio	R\$ 108.189,97
Despesas de capital	R\$
Total do repasse do Executivo Municipal	R\$108.189,87
6.2. Cessão/Autorização de uso bens e/ou espaços públicos	

7. PREVISÃO TOTAL DA RECEITA E DA DESPESA			
PREVISÃO DA RECEITA (R\$)		PREVISÃO DA DESPESA (R\$)	
Repasse do Executivo - Custeio	R\$ 108.189,97	Despesas com pessoal	R\$ 44.845,28
		Materiais de consumo	
Repasse do Executivo – Investimento		Materiais permanentes	
		Premiações	
Recursos de Exploração Comercial		Serviços de terceiros	R\$ 63.344,69
		Obras ou serviços de engenharia	
TOTAL	R\$ 108.189,97	TOTAL	R\$ 108.189,97

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL								
8.1. Despesas com pessoal com vinculação trabalhista (CLT)								
Qtde	Profissionais Cargo/Função	Salário Base unitário (R\$)	Provisão		Tributos e encargos sociais			TOTAL Estimado para o período (R\$)
			13º Salário R\$	1/3 férias R\$	INSS Patronal (R\$)	FGTS (R\$)	Outros encargos e/ou benefícios	
1	AUX. DE ESCRITORIO	R\$ 25.836,25	R\$ 2.153,02	R\$ 717,67	R\$ 7.454,52	R\$ 2.500,52	R\$ 6.183,30	R\$ 44.845,28
Total estimado do item								R\$ 44.845,28
8.2. Despesas com materiais de consumo								
Item	Discriminação da despesa							Valor Total estimado (R\$)
Total estimado do item								
8.3. Despesas com premiações								
Item	Discriminação da despesa							Valor Total estimado (RS)
Total estimado do item								
8.4. Despesas com bens permanentes								
Item	Discriminação da despesa					Quant	Valor Total estimado (RS)	

Total estimado do item			
8.5. Despesas com serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica			

Item	Discriminação da despesa	Quant	Valor Total estimado (RS)
01	HONORARIOS CONTABEIS	12	R\$ 10.600,00
02	CONTRATO VETERINARIO	12	R\$ 52,744,69
Total estimado do item			R\$ 63.344,69

8.6. Despesas com obras e serviços de engenharia		
Eta pa	Discriminação da despesa (anexar planilha de custos e projetos ao plano de trabalho)	Valor Total estimado (RS)
Total estimado do item		

9. CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

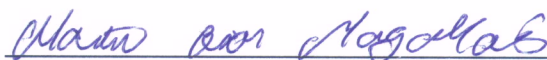
- () Não será exigida contrapartida para a presente parceria
 () A proponente declara que utilizará os recursos advindos da exploração econômica do objeto da parceria para custear os seguintes bens e/ou serviços a título de contrapartida

Descrição do bem e/ou serviço	Valor Monetário Estimado
TOTAL	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Mês	Data da liberação	Valor	Mês	Data da liberação	Valor
Março	5º dia útil	R\$ 8.421,78	Setembro	5º dia útil	R\$ 8.421,78
Abril	5º dia útil	R\$ 8.421,78	Outubro	5º dia útil	R\$ 11.292,48
Maio	5º dia útil	R\$ 8.421,78	Novembro	5º dia útil	R\$ 8.180,03
Junho	5º dia útil	R\$ 8.421,78	Dezembro	1º dia útil	R\$ 12.921,44
Julho	5º dia útil	R\$ 8.421,78	Janeiro	5º dia útil	R\$ 8.421,78
Agosto	5º dia útil	R\$ 8.421,78	Fevereiro	5º dia útil	R\$ 8.421,78

..... de de


 Responsável legal